

Paralelamente, a legislação confere poderes à Agepar para valer-se de providências administrativas (como, p.ex., mediação, arbitragem, TAC, autuação e processamento, etc.) e judiciais (ação civil pública) com o intuito de enveredar esforços para a regularização do cenário em tela.

(e) Por se tratar de Parecer, a presente manifestação deve ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Diretor da Agepar (Resolução n.º 034/2020 – AGEPAR).

É o Parecer.

Curitiba, 19 de maio de 2021.

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo do Estado do Paraná
Chefe da Coordenadoria Jurídica

105049/2021

PORTARIA Nº 27/2021-AGEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020,

(i) considerando o disposto no art. 44, incisos VII e VIII, do Regulamento da Agepar, sobre a realização do inventário anual, bem como gestão e supervisão dos procedimentos relativos à aquisição, conservação e controle dos bens patrimoniais da Agência;

(ii) considerando o disposto no Anexo único a que se refere o Decreto nº 8955, de 6 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos;

(iii) considerando as disposições do Anexo à Resolução SEAP nº 8726, de 13 de outubro de 2009, que trata da atualização e regulamentação da utilização dos bens móveis do Estado;

(iv) considerando as determinações, ressalvas e recomendações contidos no Acórdão de Parecer Prévio nº 689/20 do Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas do Governador do Exercício 2019;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário/ Inservibilidade para promover o levantamento físico-financeiro do acervo mobiliário da Agepar.

Parágrafo único. Caberá à Comissão observar os procedimentos previstos no Decreto nº 8955, de 6 de março de 2019 e na Resolução SEAP nº 8726, de 13 de outubro de 2009.

Art. 2º A Comissão de Inventário/Inservibilidade será integrada pelos seguintes servidores:

Servidor	RG nº	Função
Luisa de Campos Desiderá	11.020.897-9	Presidente
Candido Anderson Kaminski	7.005.204-0	Membro
Gilberto Partos Lucas Lopes Junior	6.272.924-4	Membro
Suelen dos Santos	9.258.356-2	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

105048/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 108, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Designa Defensora Pública para exercer a Coordenadoria da Área da Família

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 73, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para exercer a Coordenadoria da Área da Família no período de 16/06/2021 a 05/07/2021, em substituição ao Defensor Público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO**, que está em gozo de licença paternidade, atribuindo-lhe a gratificação prevista no parágrafo único do Art. 73 da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

105015/2021

PORTARIA 116/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 002, de 21 de junho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para o servidor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Ailson Batista dos Santos Junior	Agente Profissional	73178762	12	21/06/2021 a 02/07/2021

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

105389/2021

PORTARIA 117/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 055, de 21 de junho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Tiago Bertão de Moraes	Defensor Público	114134620	10	21/06/2021 a 30/06/2021

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

105403/2021